



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ASSUNTO: ASSUNTO PROJETO DE LEI Nº 016/87

N.º 719

HISTÓRICO

DISTRIBUIÇÃO

DISPÕE SOBRE ELEVAR O PERCENTUAL QUE SE REFERE AO
ARTIGO 4º DA LEI Nº 183/86, (LEI ORÇAMENTÁRIA).

APRESENTADO EM SESSÃO DE 03 DE DEZEMBRO DE 1987.

APROVADO EM SESSÃO DE 03 DE DEZEMBRO DE 1987.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
DO CASTELO-ES., EM 03 DE DEZEMBRO DE 1987.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

PROJETO DE LEI Nº 016/87

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a elevar o percentual que se refere o Artigo 4º da Lei nº 183/86, (Lei Orçamentária do Corrente Exercício), para 60% (sessenta por cento), para atender as diversas Dotações Orçamentárias.

ARTIGO 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação , revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
Aos trinta dias do mês de Novembro de 1987.


NICOLAU FALCHETTO
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 016/87

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Como é do conhecimento de V.Sª, nosso Orçamento Municipal, correspondente ao exercício financeiro de 1987, estabeleceu em seu artigo 4º que o Prefeito Municipal somente poderia efetivar a abertura de créditos suplementares até o limite máximo de 40 % (quarenta por cento), da despesa alífixada.

Ora a movimentação de verbas; recursos provenientes de excesso de arrecadação etc... que ultrapassar o limite já fixado na Lei Orçamentária não pode ser exercida senão através da autorização Legislativa.

Estamos certos de que os senhores vereadores, sempre leais aos interesses maiores de nosso Município, e preocupados em permitir a real aplicação dos recursos financeiros, em benefício de nossa coletividade; e também em benefício dos nossos servidores, que para receberem o 13º Salário, dependem da presente autorização Legislativa; acatarão a presente mensagem.

Assim encarecemos os nobres Édis o apoio de forma unânime para a aprovação da presente proposição, o que antecipadamente agradecemos e reiteramos votos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,


NICOLAU FALCHETTO
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

P A R E C E R

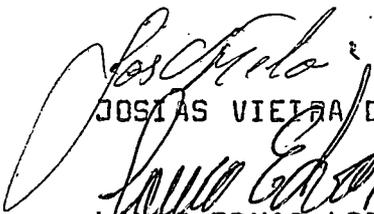
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

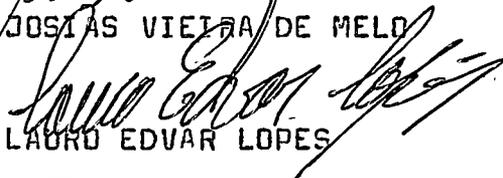
ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 016/87.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES., após examinar devidamente o Projeto de Lei nº 016/87, que dispõe sobre ALTERAÇÃO DO ARTIGO 4º, DA LEI Nº 0183/86 (LEI ORÇAMENTÁRIA), Projeto este de Autoria do EXmo. Sr. Chefe do poder Executivo Municipal, resolve dar o seu parecer favorável à aprovação do referido projeto conforme redigido.

Sala das Sessões, em 03 de Dezembro de 1987.


JOSIAS VIEIRA DE MELO


LAURO EDVAR LOPES


ANGELO ARLINDO PAGOTO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

PARECER

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 016/87.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES., após examinar devidamente o Projeto de Lei nº 016/87 que dispõe sobre ALTERAÇÃO DO ARTIGO 4º, DA LEI Nº 183/86 (LEI ORÇAMENTÁRIA), Projeto este de Autoria do EXmo. Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal, resolve dar o seu parecer favorável à aprovação do referido projeto conforme redigido.

Sala das Sessões, em 03 de Dezembro de 1987.

ANSELO ARLINDO PAGOTO

ALDI MARIA CALIMAN TERRA

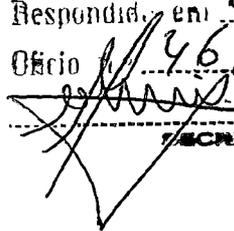
LAURO EDVAR LOPES



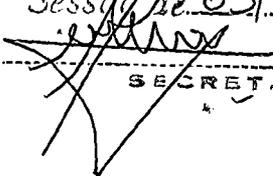
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Câmara Municipal de Conceição do Castelo

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

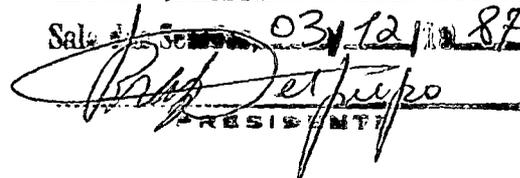
Registrado n.º 719
Protocolo: 03/12/1987
Respondido em: 03/12/1987
Ofício 46/87


SECRETÁRIO

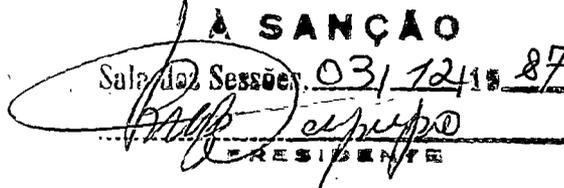
Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Sessão de 03/12/1987

SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Aprovado em Única Sessão por
UNANIMIDADE
Sala de Sessões 03/12/1987

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

A SANÇÃO
Sala das Sessões 03/12/1987

PRESIDENTE